



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. CEP: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

LEI N.º 2.249, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte Data: 30 / 09 / 2024 Prefeitura Municipal de Ceres - GO

Secretário de Administração

“Abre Crédito Especial para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado Credito Especial na Lei Orçamentária Municipal vigente, conforme Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir recursos orçamentários direcionados ao setor cultural, no montante R\$: 175.620,49 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) destinado a implantação da nova dotação orçamentária para apropriar as despesas decorrentes ao fomento da cultura como prevê a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, conforme demonstramos abaixo:

I – Cria Programa/Ação/Elementos:

Órgão	02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES	Valor
Unidade	0221-JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	*****
Função	13- CULTURA	*****
Sub-Função	392-DIFUSÃO CULTURAL	*****
Programa	0047- MAIS CULTURA	*****
Ação	IMPLEMENTAÇÃO DO FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC	*****
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.781,02



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. CEP: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.cceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

3.3.90.31	Premiações Culturais e Artísticas	RS 105.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	RS 61.839,47
TOTAL		RS 175.620,49

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas será utilizado o disposto no Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES	Valor
Unidade	0217-ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE	*****
Função	04-ADMINISTRAÇÃO	*****
Sub-Função	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	*****
Programa	0022-CERES PLANEJADA	*****
Ação	2209-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE	*****
Elemento:	3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*****
FONTE	100-RECURSOS ORDINARIOS	*****
TOTAL		RS:175.620,49

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à realizar as alterações necessárias à adequação nas leis municipais:

- a) Lei Orçamentária Anual nº 2211/2023;
- b) Lei do Plano Plurianual nº 2090/2021; e alterações posteriores
- c) Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2183/2023.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


EDMÁRIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal